



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE JUNHO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024

## EXECUTIVO

### TERMO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO Nº 00111/2024-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº 08.741.688/0001-72, localizada à Rua Cônego João Coutinho, nº 19, Centro, Cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, neste ato representada pela Senhora **JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO**, Secretária de Educação do Município, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora do CPF nº 068. , e do RG 2 - SSP/PB;

**CONSIDERANDO** que houve o expresso descumprimento do Contrato de nº 00111/2024-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico 00014/2024, caracterizado pelo não fornecimento dos produtos convenionados por Licitação, por parte de **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73**, contratado por meio deste instrumento, já especificado e que, objetivava a aquisição de equipamentos destinados ao Auditório e Anfiteatro do Colégio Municipal Padre Galvão, visando cumprir Convênio nº 025/2024, firmado entre este Município e a Secretaria de Educação do Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que, por diversas oportunidades a Secretaria de Cultura e Desportos, por meio do seu secretário, o Sr. Tiago Monteiro Pereira, buscou junto a empresa contratada o cumprimento do contrato e a entrega dos itens convenionados em contrato e não obteve êxito, muito menos a resolatividade da questão;

**CONSIDERANDO** as previsões do art. 138, I, Lei 14.133/2021 que prevê a possibilidade de extinção do contrato determinado de forma unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

#### RESOLVE ESTABELECEER AS SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
SITE: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefeiturapocinhospb@gmail.com](mailto:prefeiturapocinhospb@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 00111/2024 - CPL, firmado entre a **PREFEITURA DE POCINHOS** e **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 19.918.905/0001-73, localizado à Bruno Maia de Melo, 81, Mangabeira, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba; conforme motivação e justificativa apresentadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO A SER IMPETRADO

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021; de modo que, não sendo interposto recurso, a empresa estará sujeita ao que dispõe a **Cláusula Décima Segunda, alínea "D"** deste contrato, além das regras do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando obrigado a adimplir esta edilidade no valor de **R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e Quatro Reais)** referente a multa por descumprimento contratual;

Fica o presente termo firmado em três vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim.

POCINHOS, Estado da Paraíba, em 13 de JUNHO de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO**  
Data: 13/06/2024 10:42:38 (UTC-03:00)  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO**  
Secretária de Educação

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB  
SITE: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefeiturapocinhospb@gmail.com](mailto:prefeiturapocinhospb@gmail.com)